



SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55
NIRE 29.3.0001633-1
Código CVM n.º 13986

FIBRIA CELULOSE S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 60.643.228/0001-21
NIRE 35.300.022.807
Código CVM n.º 12793

AVISO AOS ACIONISTAS

São Paulo, 29 de novembro de 2018 - A Suzano Papel e Celulose S.A. ("Suzano") (B3: SUZB3) e a Fibria Celulose S.A. (B3: FIBR3 | NYSE: FBR) ("Fibria") e, em conjunto com a Suzano, as "Companhias") vêm a público, conjuntamente, e em complementação ao fato relevante divulgado pelas Companhias nesta data, pelo qual informam o implemento das condições precedentes à reorganização societária para combinação das operações e bases acionárias das Companhias ("Operação"), objeto do Protocolo e Justificação celebrado em 26 de julho de 2018 ("Protocolo e Justificação"), informar aos seus acionistas as etapas subsequentes, com vistas à consumação da Operação, nos termos do Protocolo e Justificação, como segue:

I. Fixação da Data Base, Data da Substituição de Ações e Data de Consumação da Operação

Para os fins da incorporação de ações da Fibria pela Eucalipto Holding S.A. ("Holding") imediatamente seguida da incorporação da Holding pela Suzano, nos termos do Protocolo e Justificação, serão considerados acionistas da Fibria ("Acionistas Fibria"), incluindo o banco Citibank N.A., na qualidade de instituição depositária nos Estados Unidos da América ("Depositário de ADS da Fibria") das ações da Fibria representadas por *American Depositary Shares* ou ADSs ("ADSs Fibria"), aqueles que forem titulares de ações Fibria no encerramento do pregão de 3 de janeiro de 2019 ("Data Base"), os quais receberão para cada ação ordinária da Fibria de sua propriedade (incluindo cada ação ordinária da Fibria representada por ADSs), uma ação ordinária e uma ação preferencial resgatável de emissão da Holding.

O processo de substituição das ações da Fibria por ações ordinárias de emissão da Holding, e destas por ações da Suzano, terá início no dia 4 de janeiro de 2019, a partir do qual as ações da Fibria passarão a ser negociadas sob o *ticker* SUZB3, e terminará no encerramento do mercado do dia 8 de janeiro de 2019, quando será realizado o

crédito de referidas ações da Suzano para os Acionistas Fibria na Data Base (“Data da Substituição de Ações”).

Em 14 de janeiro de 2019 (“Data de Consumação da Operação”), a Holding pagará aos Acionistas Fibria na Data Base a Parcela em Dinheiro Ajustada (conforme definido abaixo), nos termos do Protocolo e Justificação.

II. Resgate das Ações Preferenciais de Emissão da Holding

Na Data de Consumação da Operação, ocorrerá a liquidação do resgate das ações preferenciais resgatáveis da Holding e os Acionistas Fibria na Data Base (incluindo o Depositário de ADS da Fibria) farão jus ao recebimento, em tal data, do valor de resgate por cada ação preferencial resgatável da Holding, equivalente a R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), corrigido pela variação da taxa média diária dos depósitos interbancários brasileiros expressa como um percentual anual, baseada em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”) (“Taxa DI”), verificada entre 15 de março de 2018 e a Data de Consumação da Operação (inclusive), ajustada, caso aplicável, nos termos do Protocolo e Justificação, conforme descrito abaixo (“Parcela em Dinheiro Ajustada”).

Nos termos do Protocolo e Justificação, a Parcela em Dinheiro será (a) reduzida (i) pelo montante de quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos declarados e/ou pagos pela Fibria a partir de 15 de março de 2018 até a Data de Consumação da Operação, inclusive; e (ii) pela dedução de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (“IRRF”), caso aplicável; e (b) acrescida na hipótese de declaração de quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos pela Suzano a partir de 15 de março de 2018 e com data de apuração da base acionária (data ex) até 14 de janeiro de 2019. Ainda, nos termos do Protocolo e Justificação, não deverão ser considerados para fins do ajuste aqui previsto os dividendos mínimos obrigatórios aprovados nas Assembleias Gerais Ordinárias das Companhias realizadas em 2018.

O montante da Parcela em Dinheiro Ajustada, incluindo a estimativa do valor do ajuste da Taxa DI até a Data da Consumação da Operação, será divulgado ao mercado em 10 de janeiro de 2019, e o montante informado será pago aos Acionistas Fibria na Data Base (incluindo o Depositário de ADS da Fibria) na Data de Consumação da Operação.

Nos termos do Contrato de Depósito que rege as ADSs Fibria (o “Contrato de Depósito ADSs Fibria”), o Depositário de ADS da Fibria converterá ou fará com que o montante da Parcela em Dinheiro Ajustada recebido por ele na qualidade de Acionista Fibria seja convertido, na data de recebimento, em dólares norte-americanos, e distribuirá tal quantia convertida (após a dedução das taxas e despesas aplicáveis de acordo com o Contrato de Depósito ADSs Fibria) aos detentores das ADSs Fibria em questão, em 16 de janeiro de 2019 ou data aproximada.

Para os Acionistas Fibria na Data Base cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, a Parcela em Dinheiro Ajustada será creditada logo após a atualização cadastral junto ao banco escriturador Itaú Corretora de Valores S.A.

Os Acionistas Fibria cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus direitos creditados conforme procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

III. Substituição por Ações Suzano e por ADSs Suzano

Nos termos do Protocolo e Justificação, em razão da incorporação da Holding pela Suzano, (i) cada ação ordinária da Holding será substituída por 0,4611 ação ordinária da Suzano (“Relação de Troca das Ações”) e (ii) cada ADS Fibria será substituída por 0,23055 ADS emitida pela Suzano (representando 0,4611 ação ordinária da Suzano) (“Relação de Troca das ADSs”), conforme descrito abaixo. A negociação de ações da Fibria e de ADSs Fibria na B3 e na New York Stock Exchange (“NYSE”), respectivamente, se encerrará na Data Base.

A entrega das ações da Suzano a serem emitidas nos termos do Protocolo e Justificação ocorrerá na Data de Substituição de Ações e a entrega das ADSs Suzano a serem emitidas nos termos do Protocolo e Justificação ocorrerá em 9 de janeiro de 2019.

Espera-se que as ações e ADSs da Suzano a serem recebidas nos termos do Protocolo e Justificação sejam elegíveis para negociação na B3 e na NYSE na qualidade de “*when issued*” a partir de 4 de janeiro de 2019.

IV. Tratamento Tributário no Brasil

IV.A. Investidores Residentes

Os ganhos auferidos por pessoas físicas e jurídicas residentes no Brasil em decorrência da Operação poderão se sujeitar à incidência de imposto de renda, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis a cada categoria de investidor, devendo esses investidores se responsabilizarem pelo eventual recolhimento do referido imposto.

IV.B. Investidores Não Residentes

Quanto aos investidores não residentes, será realizada a retenção de IRRF relativo a ganho de capital, que será deduzido da Parcela em Dinheiro Ajustada, com base nas alíquotas abaixo. O ganho de capital corresponderá à diferença positiva entre (i) o somatório da Parcela em Dinheiro Ajustada, conforme definido acima, com o valor de R\$ 15,38 (quinze reais e trinta e oito centavos), atribuído a 0,4611 ação ordinária da

Suzano, nos termos do Protocolo e Justificação; e (ii) o custo de aquisição de cada ação da Fibria.

Para os investidores não residentes que operem nos termos da Resolução CMN 4.373/14 serão aplicadas as seguintes alíquotas:

- (i) 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de acionista que seja residente em país ou dependência com tributação favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil em vigor; ou
- (ii) 15% (quinze por cento) nos demais casos.

Para os demais investidores não residentes:

- (i) 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de acionista que seja residente em país ou dependência com tributação favorecida, nos termos da legislação e regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil em vigor; ou
- (ii) Nos demais casos em que não se aplique o item (i) acima, de acordo com as seguintes alíquotas, previstas no artigo 21 da Lei 8.981/1995, com redação dada pela Lei 13.259/2016:
 - a. 15% (quinze por cento) sobre a parcela dos ganhos que não ultrapassar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
 - b. 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
 - c. 20% (vinte por cento) sobre a parcela dos ganhos que exceder R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e não ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e
 - d. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela dos ganhos que ultrapassar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

A Holding, na qualidade de fonte pagadora da Parcela em Dinheiro Ajustada, utilizará as informações que lhe tiverem sido fornecidas pelos agentes de custódia dos Acionistas Fibria não residentes na Data Base para cálculo do ganho de capital, sendo tais Acionistas Fibria responsáveis pela veracidade de tais informações.

Os agentes de custódia deverão informar a Holding os dados dos Acionistas Fibria não residentes na Data Base, inclusive o custo médio de aquisição das ações da Fibria, na forma do Anexo I deste Aviso, até 23:59 horas do dia 8 de janeiro de 2019, por meio de e-mail ao seguinte endereço: eucalipto@suzano.com.br.

A Holding, nos termos do que determina a legislação e a regulamentação da Secretaria da Receita Federal do Brasil: (i) considerará igual a zero o custo de aquisição para os Acionistas Fibria não residentes na Data Base que não encaminharem o valor do custo médio de aquisição das ações da Fibria até 23:59 horas do dia 8 de janeiro de 2019; e (ii) aplicará a alíquota de 25% sobre o ganhos dos Acionistas Fibria não residentes na Data Base que deixarem de informar, nos termos do Anexo I, o seu país ou dependência de residência ou domicílio fiscal. A Suzano, a Fibria ou a Holding não serão responsáveis, perante os Acionistas Fibria não residentes na Data Base, por qualquer ajuste posterior ou restituição de valor pago acima do previsto.

IV.C. Titulares de ADS Fibria

Não haverá retenção de IRRF sobre eventuais ganhos auferidos pelos detentores de ADS Fibria.

V. Frações de Ações e ADSs da Suzano emitidas em razão da Incorporação da Holding

As eventuais frações de ações de emissão da Suzano decorrentes da Relação de Troca das Ações na incorporação da Holding serão agrupadas em números inteiros para, em seguida, serem alienadas no mercado à vista administrado pela B3. Os valores auferidos na referida venda serão disponibilizados líquidos de taxas aos Acionistas da Fibria na Data Base titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em cada ação alienada, conforme aviso a ser oportunamente divulgado pela Suzano. Quaisquer direitos fracionários às ADSs Suzano resultantes da Relação de Troca das ADSs serão agregados pelo Depositário de ADS da Fibria e os recursos líquidos dessa venda (após a dedução das taxas, impostos e despesas aplicáveis) serão distribuídos pelo Depositário de ADS da Fibria aos detentores ADSs Fibria com direito a eles, conforme aviso a ser oportunamente divulgado pela Suzano.

São Paulo, 29 de novembro de 2018.

SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.

Marcelo Feriozzi Bacci

Diretor Executivo de Finanças e de
Relações com Investidores

FIBRIA CELULOSE S.A.

Guilherme Perboyre Cavalcanti

Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores

ANEXO I
ao
AVISO DE ACIONISTAS

NOME	CPF/CNPJ	LOCAL DE RESIDÊNCIA FISCAL	ENQUADRAMENTO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 4.373/14 DO CMN	QUANTIDADE DE AÇÕES	CUSTO MÉDIO DE AQUISIÇÃO
		(país)	(sim/não)		

* As Companhias solicitam que as informações acima sejam encaminhadas em formato xls. Arquivo excel.